

PARECER TÉCNICO
(Divergência ao valor do crédito)

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Parecer nº: **87-2022**

Credor postulante: **FOX PNEUS LTDA**

Tipo: **Divergência ao valor do crédito**

1. Informações preliminares

A empresa recuperanda listou **FOX PNEUS LTDA** como credor da quantia de R\$ 31.525,25 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e centavos), na classe quirográfaria.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou divergência intempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 15/07/2022, alegando, em resumo, que o valor do crédito relacionado pela recuperanda está incorreto, pugnando pela retificação do crédito no valor de R\$ 45.497,85.

Com o requerimento da divergência, o credor informou a propositura de Ação Monitória nº 7054111-85.2021.8.22.0001 em desfavor da recuperanda, bem como planilha de atualização do crédito.

2. Fundamentação técnica

Em primeiro plano, a divergência apresentada por **FOX PNEUS LTDA** aconteceu de forma intempestiva, entretanto, por mera liberalidade desde Administrador Judicial, será examinada.

A divergência será parcialmente acolhida, conforme será demonstrado a seguir.

O credor postulante ajuizou a Ação Monitória nº 7054111-85.2021.8.22.0001 em desfavor da recuperanda.

Examinando-se os documentos enviados pelo postulante, verifica-se que o processo ainda não possui sentença transitada em julgado, tratando-se, portanto, de crédito ilíquido, que ainda está em discussão perante aquela Vara Cível. O art. 6º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, dispõe o seguinte:

Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

Art. 6º, §1º, Lei 11.101/2005.

Portanto, tendo em vista que o postulante não apresentou decisão transitada em julgado, não há fundamento, **por ora**, para retificação do crédito na forma pleiteada, se limitando, no momento apenas a atualização do crédito.

No que tange à atualização, a lei estabeleceu como limite temporal da atualização a data do ajuizamento da ação de recuperação judicial, e no caso em comento os valores podem ser corrigidos até a data de 29/4/2022 (data do ajuizamento da ação de RJ), tudo em conformidade com o que dispõe o Inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005.

Na planilha 1 seguinte, será demonstrado o valor do crédito atualizado até a data de 29/4/2022 – data do ajuizamento da ação de recuperação judicial.

Planilha 1		Data da atualização: 29/04/2022						
Atualização do crédito de FOX PNEUS LTDA								
Encargos utilizados para atualização dos valores:								
1) Reajuste monetário pelo INPC + Juros de mora de 12% a.a. a partir do vencimento das parcelas								
Nota Fiscal	Data Vencimento	Valor original (R\$)	Índice de atualização (INPC)		Juros a partir do vencimento da nota fiscal (12% aa)			Valor em 29/04/2022 (R\$)
			Índice	Valor em 29/04/2022 (R\$)	Anos	%	Valor	
42789	17/2/21	1.720,00	1,136158	1.954,19	1,21	14,53%	284,01	2.238,20
22550	19/2/21	130,00	1,136158	147,70	1,21	14,47%	21,37	169,07
41812	24/2/21	915,00	1,136158	1.039,58	1,19	14,30%	148,66	1.188,25
14409	24/2/21	20,00	1,136158	22,72	1,19	14,30%	3,25	25,97
42908	24/2/21	333,75	1,136158	379,19	1,19	14,30%	54,22	433,42
36528	26/2/21	815,00	1,136158	925,97	1,19	14,23%	131,80	1.057,76
43456	1/3/21	1.699,00	1,126917	1.914,63	1,18	14,13%	270,60	2.185,23
42636	8/3/21	432,50	1,126917	487,39	1,16	13,90%	67,75	555,14
36528	11/3/21	815,00	1,126917	918,44	1,15	13,80%	126,74	1.045,18
42068	11/3/21	1.650,00	1,126917	1.859,41	1,15	13,80%	256,60	2.116,01
1999	14/3/21	670,00	1,126917	755,03	1,14	13,70%	103,44	858,47
42789	19/3/21	1.720,00	1,126917	1.938,30	1,13	13,53%	262,32	2.200,61
43740	19/3/21	480,00	1,126917	540,92	1,13	13,53%	73,20	614,12
2048	22/3/21	415,00	1,126917	467,67	1,12	13,43%	62,82	530,49
41812	26/3/21	915,00	1,126917	1.031,13	1,11	13,30%	137,14	1.168,27
14409	26/3/21	20,00	1,126917	22,54	1,11	13,30%	3,00	25,54
42908	26/3/21	333,75	1,126917	376,11	1,11	13,30%	50,02	426,13
43456	31/3/21	1.699,00	1,126917	1.914,63	1,09	13,13%	251,46	2.166,09
42636	7/4/21	432,50	1,117308	483,24	1,08	12,90%	62,34	545,57
1999	13/4/21	670,00	1,117308	748,60	1,06	12,70%	95,07	843,67
42789	18/4/21	1.720,00	1,117308	1.921,77	1,04	12,53%	240,86	2.162,63
43740	18/4/21	480,00	1,117308	536,31	1,04	12,53%	67,22	603,53
2048	21/4/21	415,00	1,117308	463,68	1,04	12,43%	57,65	521,33
14409	25/4/21	20,00	1,117308	22,35	1,03	12,30%	2,75	25,09
42908	25/4/21	333,75	1,117308	372,90	1,03	12,30%	45,87	418,77
41812	26/4/21	915,00	1,117308	1.022,34	1,02	12,27%	125,41	1.147,74
43456	30/4/21	1.699,00	1,117308	1.898,31	1,01	12,13%	230,33	2.128,63
1999	13/5/21	670,00	1,113079	745,76	0,98	11,70%	87,25	833,02
43740	18/5/21	480,00	1,113079	534,28	0,96	11,53%	61,62	595,90
2048	21/5/21	415,00	1,113079	461,93	0,95	11,43%	52,81	514,74
41812	25/5/21	915,00	1,113079	1.018,47	0,94	11,30%	115,09	1.133,55
43456	30/5/21	1.699,00	1,113079	1.891,12	0,93	11,13%	210,54	2.101,67
1999	12/6/21	670,00	1,102495	738,67	0,89	10,70%	79,04	817,71
43740	17/6/21	480,00	1,102495	529,20	0,88	10,53%	55,74	584,94
2048	20/6/21	415,00	1,102495	457,54	0,87	10,43%	47,74	505,27
41812	24/6/21	915,00	1,102495	1.008,78	0,86	10,30%	103,90	1.112,69
43456	29/6/21	1.699,00	1,102495	1.873,14	0,84	10,13%	189,81	2.062,95
43456	29/7/21	1.699,00	1,095919	1.861,97	0,76	9,13%	170,06	2.032,03
Total		31.525,00		35.286,00			4.410,00	39.695,00
TOTAL => Valor do crédito de FOX PNEUS LTDA na data de 29/04/2022								39.695,00

Conforme demonstrado na planilha 1 acima, o valor do crédito atualizado, nos termos do Inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 é de **R\$ 39.695,00**, na classe quirografária.

3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe parcialmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de **FOX PNEUS LTDA** perante a recuperanda, atualizado nos termos do inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 é de **R\$ 39.695,00, na classe quirografária.**

Goiânia, Goiás, 30 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL